Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007015-27.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Leonir de Moraes

Requerido: Bradesco Auto/Re companhia de Seguros e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes, constante de fls. 176/181; em consequência, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III, letra "b", do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal.

Sem custas finais, uma vez que as mesmas já foram recolhidas na inicial.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA